Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

LEI Nº 1.013 DE 08 DE ABRIL DE 1.970

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica autorizado o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgôto a adquirir através de Concorrência Pública, 400 (quatrocentos) hidrômetros.

Artigo 2º)- Fica aberto no presente exercício, na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgôto, um crédito especial no valor de NCr$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 3º)- O valor do presente crédito será coberto com os recursos do saldo financeiro dessa Autarquia, transferido para o exercício de 1.970.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 08 DE ABRIL DE 1.970.

ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 08 de abril de 1.970.

ANTÔNIO [illegible]
- Chefe de Gabinete -

dp./